



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARTES CONTRATANTES DA CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE TRÂNSITO VIÁRIO DE 1968 ONDE É VÁLIDA A PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR DESDE QUE APRESENTADA COM A LICENÇA DE CONDUÇÃO NACIONAL

Nº	PAÍS
1.	ÁFRICA DO SUL
2.	ALBÂNIA
3.	ALEMANHA
4.	ARÁBIA SAUDITA
5.	ARMÊNIA
6.	ÁUSTRIA
7.	AZERBAIJÃO
8.	BAHAMAS
9.	BAREIN
10.	BÉLGICA
11.	BIELORÚSSIA
12.	BÓSNIA E HERZEGOVINA
13.	BRASIL
14.	BULGÁRIA
15.	CATAR
16.	CAZAQUISTÃO
17.	COSTA DO MARFIM
18.	CROÁCIA
19.	CUBA
20.	DINAMARCA
21.	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
22.	ESLOVÁQUIA
23.	ESLOVÊNIA
24.	ESTÔNIA
25.	FEDERAÇÃO RUSSA
26.	FILIPINAS
27.	FINLÂNDIA
28.	FRANÇA
29.	GEÓRGIA
30.	GRÉCIA
31.	GUIANA
32.	HOLANDA



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARTES CONTRATANTES DA CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE TRÂNSITO VIÁRIO DE 1968 ONDE É VÁLIDA A PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR DESDE QUE APRESENTADA COM A LICENÇA DE CONDUÇÃO NACIONAL

33.	HUNGRIA
34.	IRÃ
35.	IRAQUE
36.	ISRAEL
37.	ITÁLIA
38.	KUWAIT
39.	LETÔNIA
40.	LIBÉRIA
41.	LITUÂNIA
42.	LUXEMBURGO
43.	MACEDÔNIA
44.	MARROCOS
45.	MOLDÁVIA
46.	MÔNACO
47.	MONGÓLIA
48.	MONTENEGRO
49.	NÍGER
50.	NORUEGA
51.	PAQUISTÃO
52.	PERU
53.	POLÔNIA
54.	PORTUGAL
55.	QUÊNIA
56.	QUIRGUISTÃO
57.	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA
58.	REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
59.	REPÚBLICA TCHECA
60.	ROMÊNIA
61.	SAN MARINO
62.	SENEGAL
63.	SÉRVIA
64.	SEYCHELLES
65.	SUÉCIA



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

PARTES CONTRATANTES DA CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE TRÂNSITO VIÁRIO DE 1968 ONDE É VÁLIDA A PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR DESDE QUE APRESENTADA COM A LICENÇA DE CONDUÇÃO NACIONAL

66.	SUÍÇA
67.	TADJIQUISTÃO
68.	TUNÍSIA
69.	TURCOMENISTÃO
70.	TURQUIA
71.	UCRÂNIA
72.	URUGUAI
73.	UZBEQUISTÃO
74.	VIETNÃ
75.	ZIMBÁBUE